LEI Nº 1.225 DE 23 DE junho 19 79

"SUPLEMENTA A SUBVENÇÃO ORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICENTE DE MONDAI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

HENRIQUE DEISS, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, etc.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a suplementar a Dotação Orçamentária da subvenção da Associação Evangélica Beneficente de Mondaí no corrente exercício, na ordem de Cr$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Cruzeiros)

Art. 2º - A suplementação a que se refere a presente lei, é destinada a subvencionar a Associação Evangélica Beneficente de Mondaí, para pagamento do professor especializado do Orfanato mantido pela Associação.

Art. 3º - Os recursos para fazer face com a execução desta lei correm por conta da redução parcial da classificação: 09.01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO - 3 2 6 0.00/2601 = Atividade 0901. 99999999.038 - Reserva de Contingência, na importância de igual valor descriminado no art. 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 23 de junho de 1979

HENRIQUE DEISS
Prefeito Municipal

Lucio Francisco Schneider
Secretário Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria
Pref. Munic. Mondaí, 23 / 06 / 1979

Secretário Municipal